ESTADO DO MARANHÃO
JOÃO LISBOA - MA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Instituído pela Lei Municipal nº 023-2017, de 19 Dezembro de 2017
Terça, 16 de Dezembro de 2025 | VOL: 8 | Nº 1369 | ISSN 2764-3115

Índice

Chefia de Gabinete do Prefeito 2
LEI 2
LEI Nº 031, DE 16 DEZEMBRO DE 2025. 2

Chefia de Gabinete do Prefeito

LEI

LEI Nº 031, DE 16 DEZEMBRO DE 2025.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNÍCIPIO DE JOÃO LISBOA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

OPREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, ESTADO DO MARANHÃO, Sr. Fábio Vale de Holanda no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara aprovou e eu Chefe do Poder Executivo sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta lei estima a receita em R$ 167.479.000,00 e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2026, no valor global de R$ 167.479.000,00 evolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal;

II – Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo Único – A receita bruta prevista, será deduzida no valor de R$ 8.348.655,00 (oito milhões, trezentos e quarenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais reais) para a formação dos recursos do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Básico – FUNDEB.

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - Os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa, através de Decreto do Poder Executivo.

§ 1º - Na programação e execução dos orçamentos fiscais e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento de classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior.

Art. 3º - A receita líquida prevista é orçada em R$ 167.479.000,00 (cento e sessenta e sete milhões, quatrocentos e setenta e nove mil reais).

§ 1º – Inclui-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos

especiais.

§ 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
1 – RECEITAS CORRENTES	**162.134.800,00**
1.1 – Receita Tributária	4.300.000,00
1.2 – Receita de Contribuições	700.000,00
1.3 – Receita Patrimonial	883.900,00
1.4 – Receita Agropecuária	0,00
1.5 – Receita Industrial	0,00
1.6 – Receita de Serviços	10.500,00
1.7 – Transferências Correntes	156.235.150,00
1.9 – Outras Receitas Correntes	5.250,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	**13.692.855,00**
2.1 – Operações de Crédito	0,00
2.2 – Alienações de Bens	0,00
2.3 – Transferências de Capital	13.692.855,00
2.4 – Outras Receitas de Capital	0,00
3 – DEDUÇÃO P/ FORM. DO FUNDEB	**-8.348.655,00**
RECEITA LÍQUIDA TOTAL	**R$ 167.479.000,00**

Art. 4º - A despesa, no mesmo valor da receita líquida prevista é fixada em R$ 167.479.000,00 (cento e sessenta e sete milhões, quatrocentos e setenta e nove mil reais).

Art. 5º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
I – RECURSOS DO TESOURO	**167.479.000,00**
1 – DESPESAS CORRENTES	153.786.145,00
2 – DESPESAS DE CAPITAL	37.632.505,00
3 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA	525.000,00
II – RECURSOS PRÓPRIOS DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES	**0,00**
III – RECURSOS PRÓPRIOS DOS FUNDOS ESPECIAIS	**0,00**

DESPESA TOTAL	**167.479.000,00**

Parágrafo único – Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, excluídos os casos previstos nesta lei, até o limite de 70% (setenta por cento) sobre o total da despesa nela fixada.

CAPÍTULO IV

DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 7º - Fica o poder executivo autorizado a realizar operação de crédito por antecipação da receita até o limite de **15%** (**quinze por cento**) da receita orçada constante do Art. 3º desta lei.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo às disposições da Constituição do Município e às alterações definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, inclusive quanto à programação financeira e orçamentária para o exercício de 2026.

Art. 9º - As fontes de recursos aprovadas nesta Lei, e em seus adicionais, poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada nova fonte de recurso.

Art. 10 - Ficam agregados aos orçamentos do Município os valores e indicativos constantes dos anexos desta lei.

Art. 11 - Todos os valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, ser registrados nos seus respectivos orçamentos.

Parágrafo único – Exclui-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deverá ser feito através do grupo extraorçamentário.

Art. 12 - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2026 revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE JOÃO LISBOA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Publicado por: Carmeanne Barros da Costa Reis
Chefe de Gabinete
Código identificador: 5jmy5zgjpsy20251216111243

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretária de Administração e Modernização
Av. Imperatriz, 1331 – Centro – João Lisboa – MA
Cep: 65.922-000

FÁBIO VALE DE HOLANDA
Prefeito Municipal

MARCIO AUGUSTO SOUSA SILVA
Secretário de Administração e Modernização

Informações: faleconosco@joaolisboa.ma.gov.br

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=Certificado Digital PJ A1/OU=
Videoconferencia/OU=45452048000179/OU=AC SyngularID
Multipla/CN=MUNICIPIO DE JOAO LISBOA:07000300000110
Data: 16/12/2025